MENSAGEM Nº 099 -GP/2023
Em, 10 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 32.850,00** (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), para efetuar empenho de despesas com Transporte Escolar e demais demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o presente Doc.
Em, 14/11/23. Às 11:10 hrs
Paloma
CMNM

PROJETO DE LEI Nº 099, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 32.850,00** (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), para efetuar empenho de despesas com Transporte Escolar e demais demandas da Secretaria Municipal de Educação. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.122.0014.2027		**MANUT. DAS ATIV. SEMED**	
3.3.90.39	**F:** 26	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	6.500,00
12.122.0014.2028		**MANUT. DAS ATIV. CONSELHO DE EDUCAÇÃO**	
3.3.90.36	**F:** 31	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	3.850,00
12.361.0015.2029		**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUCAÇÃO 25%**	
3.1.90.13	**F:** 41	Contribuições Patronais	12.500,00
12.365.0017.2272		**TRANSF. FNDE – NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	10.000,00
TOTAL			**32.850,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.122.0014.2028		**MANUT. DAS ATIV. CONSELHO DE EDUCAÇÃO**	
3.3.90.14	**F:** 29	Diárias	4.000,00
3.3.90.39	**F:** 32	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3.850,00
12.122.0014.2027		**MANUT. DAS ATIV. SEMED**	
3.3.90.36	**F:** 25	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	2.500,00
12.361.0015.2029		**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUCAÇÃO 25%**	

3.1.91.13	**F:** 43	Contribuições Patronais	12.500,00
12.365.0017.2272		**TRANSF. FNDE – NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.3.90.39	**F:** 413	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL			**32.850,00**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em , 10 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal